

## COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

### PROJETO DE LEI Nº 6.307, DE 2002

“Institui o selo de respeito à vida”

**Autor:** Deputado WILSON SANTOS

**Relator:** Deputado ALCEU COLLARES

#### I - RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do deputado Wilson Santos, visa instituir o “selo de respeito à vida”, que servirá para distinguir as empresas ou instituições que respeitam as normas de saúde do trabalhador.

A empresa ou instituição que receber o selo de respeito à vida, poderá usá-lo em suas embalagens ou na divulgação de seus serviços.

Segundo o projeto a concessão deste selo será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 dias, a partir da publicação da lei.

O autor justifica sua proposta argumentando que *“a imprensa, nacional e internacional, repetidas vezes, tem denunciado a crescente exploração da força de trabalho, especialmente no que pertine à não observância das normas de saúde do trabalhador, máxime em atividades perigosas, insalubres e penosas.”* Assim, sua intenção é *“criar incentivos às empresas e instituições que respeitam as normas de saúde do trabalhador, propiciando um*

*mecanismo que permita à própria sociedade colaborar na erradicação desse grande mal.”*

Tendo ido ao Arquivo, ao final da legislatura finda, teve a proposição reiniciada sua tramitação por solicitação do Autor, nos termos de art. 105, Parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Aberto em 02 de junho de 2003, o prazo regimental para recebimento de emendas decorreu sem que nenhuma fosse apresentada nesta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A esta Comissão Técnica cabe a análise de mérito da presente iniciativa.

É interessante observarmos que, nos últimos anos, um comportamento vem se tornando comum em nossa sociedade: muitos produtos são escolhidos não somente por causa da qualidade, preço, durabilidade ou eficácia, mas também por terem sido produzidos de acordo com critérios éticos, ou seja, pelo fato de as empresas que os produzem cumprirem as normas legais de proteção aos trabalhadores ou mesmo de proteção ambiental.

Além disso, parece-nos oportuno frisar que trata-se de sistema com foco informativo e educacional, cuja adesão é apenas uma opção da empresa ou instituição. Sendo assim, nenhum custo a mais está sendo imposto às empresas.

Isto posto, por acreditarmos que o selo de respeito à vida será importante fator de cumprimento da legislação de proteção à saúde do trabalhador, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.307, de 2002.

Sala da Comissão, em            de            de 2003.

Deputado ALCEU COLLARES  
Relator